



<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Ouvidor do Ministério Público

<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Atos

#### ATO DE NOMEAÇÃO Nº 04/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear ISADORA PORTO DE MELO, portadora do CPF nº. 095.816.754-00, para exercer o cargo de Assistente de Procuradoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de janeiro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 13 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00000434-2.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 223-224, volvam os autos à douda Assessoria Técnica para adoção de medidas ulteriores.

Proc: 01.2024.00002634-7.

Interessado: 3ª Procuradoria de Contas - Ministério Público de Contas de Alagoas - MPC/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao chefe do arquivo criminal. Em seguida, archive-se.

Proc: 01.2024.00004277-0.

Interessado: COAF.



Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Traipu, antecedido de traslado dos autos ao NUDEPAT.

Proc: 01.2024.00005679-6.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Remetam-se os autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquite em seu acervo digital.

Proc: 01.2024.00005701-8.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquite em seu acervo digital.

Proc: 01.2025.00000164-9.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Lesão leve.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00000165-0.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Lesão leve.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00004722-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Cajueiro - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente à Promotoria de Justiça de Cajueiro.

Proc: 02.2024.00013984-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, pela intimação do noticiante para que complemente suas informações.

Proc: 02.2024.00013985-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Procuradoria Geral da República.

Proc: 02.2024.00014011-3.

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar a manifestação da 5ª Promotora de Justiça da Capital, ratifico o entendimento no sentido de firmar o Termo de Cooperação Técnica entre a Corregedoria Geral de Justiça, FUNJURIS, ANOREG e Ministério Público do Estado de Alagoas. Remeta-se cópia dos autos à Corregedoria Geral de Justiça de Alagoas.Após, arquite-se.

Proc: 02.2025.00000044-0.

Interessado: Disque Direitos Humanos - Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 59ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00000070-6.



Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares/AL.

Proc: 02.2025.00000200-4.

Interessado: Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2025.00000295-9.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2025.00000296-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de janeiro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

### Portarias

PORTARIA PGJ nº 21, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PAULO ROBERTO DE MELO ALVES FILHO, 6º Promotor de Justiça de Penedo, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Junqueiro, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 22, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 703/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

---

## Distribuição Processual

---

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 13 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00000296-0

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL



Natureza: Intimação - Agravo 0801774-64.2024.8.02.0000  
Assunto: Intimação - Agravo 0801774-64.2024.8.02.0000  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00000295-9  
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo - MPAL  
Natureza: Solicitação atuação conjunta - GAECO  
Assunto: Ofício nº 010/2025-2ªPJ  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00000328-0  
Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.001.000007/2025-49, para providências.  
Assunto: Ofício ref. Notícia de Fato nº 1.11.001.000007/2025-49  
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

Processo: 02.2025.00000325-8  
Interessado: Comissão Disciplinar Permanente - CDP/PGM/Maceió  
Natureza: Solicitando Providências em Decorrência de Processo Administrativo Disciplinar  
Assunto: Ofício nº09/2023/CDP/PGM  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2025.00000345-8  
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. Procedimento Investigatório Criminal nº 1.11.000.000289/2024-11, para providências.  
Assunto: Ofício nº 15/2025/PRAL/GAB-4º Ofício  
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

Processo: 02.2025.00000357-0  
Interessado: 20ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL  
Natureza: Representação de Inconstitucionalidade  
Assunto: Representação de Inconstitucionalidade  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00000353-6  
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. Procedimento Preparatório nº 1.11.000.000183/2024-18, para providências.  
Assunto: Ofício nº 16/2025/PRAL/GAB-4º Ofício  
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

Processo: 02.2025.00000324-7  
Interessado: 55ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL  
Natureza: Requerimento de providências.  
Assunto: Requerimento  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00000320-3  
Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.001.000004/2025-13, para providências.  
Assunto: Ofício Ref. Notícia de Fato nº 1.11.001.000004/2025-13  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00000322-5  
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.001237/2024-54, para providências.  
Assunto: Ofício nº 255/2024-GPRE/AL/MJL  
Remetido para: Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde

Processo: 02.2025.00000323-6



Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ  
Natureza: Arquivamento de procedimento nº 002835.2024.19.000/8  
Assunto: OFÍCIO n.º 1231.2025  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00000359-1  
Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife  
Natureza: REPRESENTAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – FISCALIZAÇÃO – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
Assunto: OFÍCIO Nº 11/2025/GAB/DRF/RECIFE/PE/RFB  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Anadia

---

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

---

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.00006388/2024-57

Interessado: Thaisa Elaine de Jesus Cavalcante Lamenha - Analista desta PGJ

Assunto: Solicita parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 09, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.00006427/2025-68

Interessado: Dr. Arlen Silva Brito – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita licença por luto.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0006407/2025-26

Interessado: Dr. Aivaldo Batista de Souza Júnior – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 13 de Janeiro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

## Corregedoria Geral do Ministério Público

---

### Editais

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 012/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZEM SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão



**CORREIÇÃO ORDINÁRIA**, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO	DATA 18/03/2025	HORA DA ENTREVISTA 13 horas
---------------------------------------	-----------------	--------------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br). A entrevista do membro ocorrerá de forma presencial, onde este deverá estar presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 13 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*  
EDUARDO TAVARES MENDES  
Corregedor-Geral

NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA  
Corregedora-Geral Substituta

#### Outros

AVISO 002/2025 – CG/MP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no termos do art. 16 da Lei Complementar nº 15/96 e art. 3º, I, do Regimento Interno, com a finalidade de estreitar as relações institucionais com os membros do MP, comunica que, nos dias abaixo citados, fará, com sua equipe, visitas de cortesia às Promotorias das seguintes cidades:

DATA	LOCAL
04/02/2025	Arapiraca/Palmeira dos Índios
05/02/2025	Rio Largo/União dos Palmares
11/02/2025	São Miguel dos Campos/ Coruripe/Penedo
18/02/2025 e 19/02/2025	Santana do Ipanema/Delmiro Gouveia
25/02/2025 e 26/02/2025	Promotorias da Capital

Maceió-AL, 10 de janeiro de 2025.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Corregedor-Geral  
(assinado digitalmente)

---

## Administrativo

---

### Compras

#### AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1310.0000238/2025-89.





OBJETO: Aquisição de Papel A4.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).

Maceió, 13 de Janeiro de 2025.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO  
Setor de Compras

## Promotorias de Justiça

### Atos diversos

59ª/60ª Promotoria de Justiça da Capital  
Resenha.

IP nº 12563/2023

Nº MP 08.2024.00098150-2

Vítima: Gemima Otaviano da Costa Pereira

Investigado: José Rosalvo de Paula Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao art. 28 e seguintes do Código de Processo Penal, bem como em atenção ao entendimento fixado pelo STF através das ADIs 6299, 6298, 6300 e 6305, e conforme as diretrizes do Ato PGJ nº 24/2024, pelo presente ficam intimados da decisão de Arquivamento do Inquérito Policial nº 12563/2023 a vítima e o investigado acima identificados.

Na oportunidade, esclarece-se que poderá ser interposto recurso, pela vítima, o qual deverá ser apresentado a esta Promotoria de Justiça, por meio do e-mail [pj.59capital@mpal.mp.br](mailto:pj.59capital@mpal.mp.br) no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, na forma do art. 8º do Ato PGJ nº 24/2024.

À vítima, ressalto que o contato com o Ministério Público pode ser realizado através do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas, por intermédio da Ouvidoria do Ministério Público ([ouvidoria@mpal.mp.br](mailto:ouvidoria@mpal.mp.br) ou aplicativo "Ouvidoria MPAL").

Maceió, data na publicação

LUCA S J CARNEIRO

Promotor de Justiça

### Portarias

#### Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000047-2

#### PORTARIA Nº 0002/2025/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE VISA A ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ADEQUADAS, POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS NOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E COZINHA SOLIDÁRIA (OU SIMILARES), EM MACEIÓ.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de defesa de direitos humanos e cidadania, em Maceió; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da isonomia e da dignidade da pessoa humana; CONSIDERANDO o teor do art. 6º, da Constituição Federal de 1988 que estabelece que "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."; CONSIDERANDO o disposto do art. 23º, VIII, da Constituição Federal de 1988 que consigna ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o fomento à produção agropecuária e a organização do abastecimento alimentar; CONSIDERANDO o teor da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), que em seu art. 25 dispõe que "Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu"; CONSIDERANDO ser o Brasil signatário do Pacto



Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), que, em seu art. 11, enfatiza a importância da cooperação internacional para garantir o direito à alimentação e à segurança alimentar, através d/e medidas como melhorias na produção, conservação e distribuição de gêneros alimentícios, assegurando assim, uma divisão igualitária dos recursos; CONSIDERANDO o conteúdo da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece a criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e, em seu art. 3º, prevê que "a segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis"; CONSIDERANDO o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária, ambos instituídos pela Lei nº 14.628/2023, com objetivo "de promover o acesso à alimentação, à segurança alimentar e à inclusão econômica e social"; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil." Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE VISA A ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ADEQUADAS, POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS NOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E COZINHA SOLIDÁRIA (OU SIMILARES), EM MACEIÓ. Isto posto, é, ainda, a presente Portaria para determinar, inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, ao Núcleo de Defesa de Direitos Humanos do MP/AL; à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar; à Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária; à Secretaria Municipal de Abastecimento, Pesca e Agricultura; ao Conselho Municipal de Assistência Social; ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional; 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado. Maceió, 13 de janeiro de 2025.

**Alexandra Beurlen**  
**Promotora de Justiça**

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2025.0000041-7

PORTARIA Nº 09/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente natural, cultural e artificial (art. 27, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o MINISTÉRIO PÚBLICO firmou Termo de Ajustamento de Conduta nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00004197-0, com ELMA DE BRITO LIMA SILVA (COMPROMITENTE) e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DE ARAPIRACA – SMDUMA (INTERVENIENTE ANUENTE), visando regularizar sanar as irregularidades constatadas quando da realização da fiscalização realizada pela FPI/AL no dia 26 de Abril de 2024, em empreendimento localizado no Povoado Mata da Umbelina, S/N, Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério





Público (Lei nº 8.625/93) e no Art.8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, visando acompanhar o Cumprimento das Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00004197-0, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- Juntada de Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00004197-0.
- Designação do Servidor Daniel Araújo Ramalho, Analista Jurídico do MPAL, Matrícula nº 8256512, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Registre-se e Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 13 de Janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA - TITULAR

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2025.00000039-4

#### PORTARIA Nº 08/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente natural, cultural e artificial (art. 27, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que, aos 13 (treze) dias do mês de Novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o MINISTÉRIO PÚBLICO firmou Termo de Ajustamento de Conduta nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00005023-6, com LATICÍNIO SÃO JOSÉ (COMPROMITENTE) e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE (INTERVENIENTE ANUENTE), visando sanar a irregularidade ambiental constatada na fiscalização realizada pela FPI – FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA, no dia 23 de Abril de 2024, no empreendimento localizado no Povoado Riacho da Onça, S/N, Zona Rural, Craibas/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art.8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, visando acompanhar o Cumprimento das Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00005023-6, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- Juntada de Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00005023-6.
- Designação do Servidor Daniel Araújo Ramalho, Analista Jurídico do MPAL, Matrícula nº 8256512, para exercer as funções



de Secretário no presente Procedimento.

Registre-se e Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 13 de Janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA - TITULAR

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2025.00000038-3

PORTARIA Nº 07/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente natural, cultural e artificial (art. 27, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que, aos 13 (treze) dias do mês de Novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o MINISTÉRIO PÚBLICO firmou Termo de Ajustamento de Conduta nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00004212-5, com REGINALDO VIEIRA DA SILVA (COMPROMITENTE) e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DE ARAPIRACA – SMDUMA (INTERVENIENTE ANUENTE), visando sanar a irregularidade ambiental constatada na fiscalização realizada pela FPI – FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA, no dia 02 de Maio de 2024, no empreendimento localizado na Rua dos Cocos, S/N, Olho d'água do Cazuzinho, Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art.8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, visando acompanhar o Cumprimento das Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00004212-5, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- a) Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- b) A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- c) Juntada de Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00004212-5.
- d) Designação do Servidor Daniel Araújo Ramalho, Analista Jurídico do MPAL, Matrícula nº 8256512, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Registre-se e Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 13 de Janeiro de 2025.



CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA - TITULAR

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2025.00000036-1

PORTARIA Nº 06/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa das ações e serviços de saúde (art. 27, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que, inserida no rol dos direitos sociais, a saúde recebeu destaque especial, porquanto suas ações e serviços são considerados expressamente de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos moldes da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, por força do artigo 197 do Texto Maior;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art. 8º, II, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, para fins de acompanhamento e fiscalização das medidas governamentais voltadas para a implementação de políticas públicas e efetivação de um maior controle e combate à disseminação de doenças infecciosas, notadamente a dengue, no Município de Arapiraca/AL, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- a) Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- b) A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- c) Expedição de ofício para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapiraca/AL, SOLICITANDO informação atual, por meio de documentação comprobatória, sobre as medidas adotadas relacionadas ao controle e combate à disseminação de doenças infecciosas, notadamente a dengue, no referido Município, no prazo de 10(dez) dias.
- d) Designação do Servidor Daniel Araújo Ramalho, Analista Jurídico do MPAL, Matrícula nº 8256512, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Registre-se e Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 13 de Janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA - TITULAR



ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2025.00000034-0

PORTARIA Nº 05/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente natural, cultural e artificial (art. 27, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que, ao Primeiro dia do mês de Outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o MINISTÉRIO PÚBLICO firmou Termo de Ajustamento de Conduta nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00004218-0, com a SACARIA ARAPIRACA (COMPROMITENTE) e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DE ARAPIRACA – SMDUMA (INTERVENIENTE ANUENTE), visando sanar a irregularidade ambiental constatada na fiscalização realizada pela FPI – FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA, no dia 25 de Abril de 2024, no empreendimento “Sacaria Arapiraca”, localizado na Rua Teodorico Costa, nº 209, Centro, Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art.8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, visando acompanhar o Cumprimento das Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00004218-0, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- a) Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- b) A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- c) Juntada de Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00004218-0.
- d) Designação do Servidor Daniel Araújo Ramalho, Analista Jurídico do MPAL, Matrícula nº 8256512, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Registre-se e Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 13 de Janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA - TITULAR

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2025.00000033-9

PORTARIA Nº 04/2025



O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente natural, cultural e artificial (art. 27, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que, ao Primeiro dia do mês de Outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o MINISTÉRIO PÚBLICO firmou Termo de Ajustamento de Conduta nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00004216-9, com o EMPREENDIMENTO TAMIRES CORREIA DE FARIAS SANTOS/AGROCONSTRUÇÃO (COMPROMITENTE), visando sanar a irregularidade ambiental constatada na fiscalização realizada pela FPI – FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA, no dia 23 de Abril de 2024, no Empreendimento Tamires Correia de Farias Santos/Agroconstrução, localizado na Rua do Comércio, nº 450, Povoado Folha Miúda, Craíbas/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art.8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, visando acompanhar o Cumprimento das Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00004216-9, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- a) Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- b) A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- c) Juntada de Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00004216-9.
- d) Designação do Servidor Daniel Araújo Ramalho, Analista Jurídico do MPAL, Matrícula nº 8256512, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Registre-se e Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 13 de Janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA - TITULAR

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2025.00000032-8

#### PORTARIA Nº 03/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente natural, cultural e artificial (art. 27, I a IV, da Lei Federal nº





8.625/93);

CONSIDERANDO que, ao Primeiro dia do mês de Outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o MINISTÉRIO PÚBLICO firmou Termo de Ajustamento de Conduta nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00004198-1, com a EDILENE SANTIAGO SANTOS (COMPROMITENTE) e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DE ARAPIRACA – SMDUMA (INTERVENIENTE ANUENTE), visando sanar a irregularidade ambiental constatada na fiscalização realizada pela FPI – FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA, no dia 26 de Abril de 2024, na pocilga pertencente a senhora Edilene Santiago dos Santos, localizado no Sítio Mata da Umbelina, nº 30, Zona Rural, Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art.8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, visando acompanhar o Cumprimento das Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00004198-1, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- a) Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- b) A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- c) Juntada de Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00004198-1.
- d) Designação do Servidor Daniel Araújo Ramalho, Analista Jurídico do MPAL, Matrícula nº 8256512, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Registre-se e Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 13 de Janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA - TITULAR

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2025.0000031-7

PORTARIA Nº 02/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente natural, cultural e artificial (art. 27, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que, aos 30(trinta) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o MINISTÉRIO PÚBLICO firmou Termo de Ajustamento de Conduta nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00004200-3, com JEREMIAS LOPES BARBOSA (COMPROMITENTE), visando sanar as irregularidades ambientais constatadas na fiscalização realizada pela FPI – FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA, no dia 02 de maio de 2024 no empreendimento “Granja Dois Irmãos”, localizado no Sítio Bom Jardim, nº 01, zona rural, Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art.8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, visando acompanhar o Cumprimento das





Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00004200-3, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- Juntada de Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00004200-3.
- Designação do Servidor Daniel Araújo Ramalho, Analista Jurídico do MPAL, Matrícula nº 8256512, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Registre-se e Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 13 de Janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA - TITULAR

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº:09.2025.00000030-6

#### PORTARIA Nº 01/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente natural, cultural e artificial (art. 27, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que, aos 20(vinte) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o MINISTÉRIO PÚBLICO firmou Termo de Ajustamento de Conduta nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00001762-6, com a UNINVEST CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (COMPROMITENTE) e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DE ARAPIRACA – SMDUMA(INTERVENIENTE ANUENTE), visando regularizar a captação das águas do subsolo na rua da Mangueira, no Bairro Canafístula, no Município de Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art.8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, visando acompanhar o Cumprimento das Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00001762-6, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- Juntada de Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00001762-6.
- Designação do Servidor Daniel Araújo Ramalho, Analista Jurídico do MPAL, Matrícula nº 8256512, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.



Registre-se e Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 13 de Janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA - TITULAR

#### Atos diversos

59ª/60ª Promotoria de Justiça da Capital  
Resenha.

IP nº 12280/2024

Nº MP 08.2024.00098025-8

Vítima: Airton Pereira da Costa

Investigado: Gildo Manoel dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao art. 28 e seguintes do Código de Processo Penal, bem como em atenção ao entendimento fixado pelo STF através das ADIs 6299, 6298, 6300 e 6305, e conforme as diretrizes do Ato PGJ nº 24/2024, pelo presente ficam intimados da decisão de Arquivamento do Inquérito Policial nº 12280/2024 a vítima e o investigado acima identificados.

Na oportunidade, esclarece-se que poderá ser interposto recurso, pela vítima, o qual deverá ser apresentado a esta Promotoria de Justiça, por meio do e-mail [pj.59capital@mpal.mp.br](mailto:pj.59capital@mpal.mp.br) no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, na forma do art. 8º do Ato PGJ nº 24/2024.

À vítima, ressalto que o contato com o Ministério Público pode ser realizado através do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas, por intermédio da Ouvidoria do Ministério Público ([ouvidoria@mpal.mp.br](mailto:ouvidoria@mpal.mp.br) ou aplicativo "Ouvidoria MPAL").

Maceió, data na publicação

LUCA S J CARNEIRO

Promotor de Justiça

#### Portarias

Nº 09.2025.00000017-2

Portaria Nº 0003/2025/03PJ-Sipan

O Ministério Público de Alagoas, pela 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema/AL, por intermédio da representante adiante assinada, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente se dará através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 86, Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é o responsável pelo credenciamento e organização do uso/repasso dos recursos, a serem realizados por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 52-A, do ECA);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições, deve realizar deliberações acerca do uso dos valores correspondentes ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 52-A, P.º, do ECA);

CONSIDERANDO que a presidência do CMDCA de Poço das Trincheiras participou da reunião que ocorreu em 16.07.24, na



sede das Promotorias de Justiça da Capital, a qual propôs uma oficina de regularização dos fundos dos direitos da criança e do adolescente FDCA de Alagoas;

CONSIDERANDO que o cadastramento, junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, de Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ em situação regular, para fins de seu encaminhamento à Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, era uma diligência a ser executada pelo CMDCA de Poço das Trincheiras,

CONSIDERANDO que, após a reunião, com vistas à efetivação da referida regularização, restou instaurada notícia de fato N.º MP 01.2024.00003504-6, no âmbito desta Promotoria, para acompanhamento das diligências, havendo seu prazo para conclusão chegado ao fim;

CONSIDERANDO a necessidade da conclusão da presente,

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para fins de acompanhamento e fiscalização de forma continuada da instituição em espeque.

Nesse sentido, determino, com base no art. 8º, II, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP,

- Registro do presente através do sistema SAJ-MP;
- Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;
- Diligências requisitórias cabíveis.

Santana do Ipanema, 13 de janeiro de 2025

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO  
Promotora de Justiça

**Atos diversos**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

Comarca: Piranhas

Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Piranhas

Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, o investigado, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento do inquérito policial. Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 – a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 – o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça de Piranhas localizada na Rua Campo Grande, nº 32, Vila Alagoas, Piranhas/AL - 57462-020, ou eletronicamente pelo e-mail [pj.piranhas@mpal.mp.br](mailto:pj.piranhas@mpal.mp.br);
- 4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Piranhas localizada na Rua Campo Grande, nº 32, Vila Alagoas, Piranhas/AL - 57462-020, ou pelo WhatsApp (82) 21223672.

SAJ/Nº	IP Nº	Pessoa Cientificada
0700214-63.2024.8.02.0070	6.655/2024	Maria Ernestina Firmino Pereira (vítima)
0700214-63.2024.8.02.0070	6.655/2024	Valdomiro José Pereira (investigado)

Piranhas/AL, 13 de janeiro de 2025.

Luiz Cláudio Branco Pires



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 14 de janeiro de 2025

Edição nº 1288

Promotor de Justiça Substituto